ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 070/92, DE 30 DE JUNHO DE 1992.

"DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Medicilândia, por seus Membros Aprovou e EU Prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, SANCIONO e mando que se Publique a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar' por DOAÇÃO um Terreno do Patrimônio Municipal em favor da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, (Polícia Civil), onde a DONATÁRIA construirá sua Sede própria com as seguintes características e confrontações:

A) - LOCALIZAÇÃO: Lote 5,6,7,8, - da Quadra 35, da Área de expansão do Novo Loteamento.

B) - LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: Medindo 40,00 mts (Quarenta MetrosO com a Vicinal do Km 90 Sul.

FUNDO: Medindo 40,00 mts (Quarenta Metros) com Terras da Prefeitura.

LADO DIREITO: Medindo 30,00 mts (Trinta Metros)com Terras da Prefeitura.

LADO ESQUERDO:Medindo 30,00 mts (Trinta Metros)com Terras da Prefeitura.

C) - ÁREA TOTAL DO IMÓVEL: 1.200,00 m2 (Mil e Duzentos, Metros Quadrados).

ART. 2º) - A DOAÇÃO será pura e simples, ficando a DONATÁRIA isenta do pagamento de Laudêmios, Foros, Imposto Territorial e outras quaisquer taxas que incidam sobre Terrenos do Patrimônio Municipal.

ART. 3º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a competente Escritura de Doação, nos termos desta Lei.

ART. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, Estado' do Pará, aos 30 dias do mês de junho do ano de 1992.

FRANCISCO AGUIAR SILVEIRA
- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA
EM 22/07/92
DE MEDICILÂNDIA

Registrado e Publicado nesta data.